



Diretoria de Defesa Profissional
e Assuntos Técnicos
Gestão 2022-2025



CADERNO DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

Volume 11

*Resumo do Seminário:
Diagnóstico do Contencioso Tributário
Administrativo. Abril/2022*
Este seminário teve cerca de 9h40.

Clique aqui para
ir direto ao resumo



Acesse aqui esse e outros
materiais de apoio à
pesquisa tributária.

DIRETORIA DA UNAFISCO NACIONAL

Triênio 2022/2025

Presidente

Mauro Silva

1º Vice-Presidente

Kleber Cabral

2º Vice-Presidente

Marco Aurélio Baumgarten de Azevedo

Secretário-Geral

Pedro Delarue Tolentino Filho

1º Secretário

Eduardo Gomes de Medeiros

Diretora de Finanças e Contabilidade

Maria Aparecida Gerolamo

Diretor-Adjunto de Finanças e Contabilidade

Agnaldo Neri

Diretora de Administração

Ivone Marques Monte

Diretor de Assuntos Jurídicos

Valmir da Cruz

Diretor-Adjunto de Assuntos Jurídicos

Luiz Antonio Benedito

Diretor de Defesa Profissional e Assuntos Técnicos

George Alex Lima de Souza

Diretor de Comunicação Social

Virgílio Fordelone Neto

Diretor-Adjunto de Comunicação Social

Nicolau Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL Efetivos: Edith Ascensão Pereira Benvindo | Beatriz Borges Hippert | Jorge do Carmo Sant'Anna

Suplentes: Marcílio de Almeida Campêlo | Delson Roberto Braga de Sousa | Sergio Santiago da Rosa

CONSELHO DE GESTÃO: Alcebíades Ferreira Filho | Angela Pereira Ramos | Carlos Rafael da Silva | Hugo de Oliveira | Jesus Luiz Brandão | José Armando Ribeiro | Kurt Theodor Krause | Luiz Marcello Abrantes Escobar | Pedro Onofre Fernandes | Reinaldo de Pinho Barros | Roberto Machado Bueno | Tânia Regina Coutinho Lourenço

Publicação da Unafisco Nacional - Departamento de Defesa

Profissional e Assuntos Técnicos:

Larissa Yuki Ichimura Gonçalves Barbosa (Advogada)

Carla Marins (Jornalista e Revisora)

Diagramação: Núcleo Cinco

Assessoria de imprensa:

Rapport Comunica

www.rapportcomunica.com

(11) 2765-2179

Diretora de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

Assistência Social

Nélia Cruvinel Resende

Diretor-Adjunto de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

Assistência Social

Túlio Tokio Takagi

Diretor de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais

César Urbano Corrêa

Diretor-Adjunto de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais

José Ricardo Alves Pinto

Diretor de Convênios e Serviços

Carlos Alberto Ramos G. Pacheco

Diretora-Adjunta de Convênios e Serviços

Maria Carmen Fantini de Castro e Carvalho Nepomuceno

Diretor de Coordenação das Representações Regionais, Representantes Estaduais e Locais

Amilton Paulo Lemos

Diretor de Assuntos de Previdência Complementar

André Machado Gonçalves

1º Diretor Suplente

Rudinei Nunes Fraga

2º Diretor Suplente

Oswaldo Garcia Martins

Assessoria parlamentar:

Adalberto Valentim

adalberto.valentim@unafisconacional.org.br

(61) 9-8270-0053

Para obter mais informações sobre o tema, entre em contato pelo e-mail

estudostecnicos@unafisconacional.org.br ou

telefone **0800-886-0886, ramal 4860.**

Este número não aceita ligações de celular nem chamadas DDD 11.

Nestes casos, utilizar o **(11) 3312-4860.**

CADERNOS DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

Essa é uma iniciativa inédita e que transcende os muros da própria entidade de Classe. Como todos sabemos, a produção de conhecimento nada mais é do que uma corrida de revezamento, na qual o trabalho de pesquisa anterior contribui para que a próxima pesquisa possa ter um ponto de partida que lhe propicie avançar. Entendemos que a ciência é um conjunto metodologicamente organizado de conhecimentos sistematizados e adquiridos via observação, identificação e pesquisa — formulados metódica e racionalmente — assim, a Unafisco Nacional inaugura a Academia Fiscal; nesse momento, com o lançamento dos Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária.

A Academia Fiscal vem como um referencial para que Auditores Fiscais, governos, agentes políticos, academia, setores público e privado, bem como a sociedade em geral, tenham acesso a um conteúdo aberto e de alto valor à tomada de decisão e pesquisa colaborativa, com foco no atual cenário da tributação brasileira.

Os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária conterão resumos de seminários, palestras, resenhas de livros e artigos que estejam relacionados à tributação. O objetivo da entidade com a iniciativa é oferecer valiosa ferramenta à tomada de decisão aos agentes políticos, parlamentares, e interessados no desenvolvimento de pesquisa e conhecimento científico.

Na condição de material de apoio, tais cadernos não seguem o rigor de correção de um material originalmente científico e não dispõem de revisão aprofundada de conteúdo. O propósito é o de facilitar o primeiro contato com alguns eventos e obras e despertar interesse para o conteúdo de origem, seja ele seminário, palestra, artigo ou livro, para que, a partir de então, o parceiro pesquisador possa se aprofundar e buscar a fonte embrionária, caso seja do seu interesse.

▶ **Abertura a colaborações de pesquisadores.** O intuito da Unafisco Nacional com os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária é o de facilitar a vida e apoiar na tomada de decisão dos agentes políticos, parlamentares e pesquisadores, a fim de disponibilizar conteúdo de maneira clara e direta para produção de conhecimento científico. Os pesquisadores, ainda que não sejam ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, caso queiram colaborar com os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária por meio do envio de resumos e resenhas devem contactar o Departamento de Estudos Técnicos no e-mail: estudostecnicos@unafisconacional.org.br.

▶ **Neutralidade quanto ao conteúdo.** A Unafisco Nacional coloca-se em total neutralidade com referência aos conteúdos apresentados. Dessa forma, a entidade deixa claro que, com exceção aos casos de Notas Técnicas e artigos assinados pela diretoria, nenhum dos conteúdos publicados pela Academia Fiscal expressa ou reflete opinião, bem como posicionamento e visão técnica ou político-partidária da entidade, sendo os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária, exclusivamente, exposição que preserva, na medida em que um resumo permite, o conteúdo de seminários, apresentações, livros e pesquisas diversas.

▶ **Academia Fiscal.** O objetivo da Academia Fiscal é o de oferecer material para o desenvolvimento da ciência, com destaque, mas não com exclusividade, às produções dos Auditores Fiscais, cuja divulgação ainda é incipiente. A Academia Fiscal integrará diversos conteúdos, com destaque aos Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária e Aplicativo da Unafisco Nacional, ambos com múltiplos benefícios — dentre eles inúmeras referências bibliográficas de obras produzidas ou indicadas por Auditores Fiscais —, todos serão ambientes para abertura de diálogo e disseminação de conhecimento, de forma a incentivar a produção científica em geral e, em especial, pela categoria de Autoridade Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

▶ **Injustiça tributária.** A Unafisco aponta há muito tempo a enorme injustiça tributária provocada por distorções na tributação sobre o consumo, o patrimônio e a renda no país. Com esse olhar, os Auditores Fiscais e a sociedade em geral não devem desperdiçar a oportunidade do debate para melhorar o sistema tributário, fazendo cumprir de forma efetiva o princípio da capacidade contributiva esculpido na Constituição de 1988 em seu art. 145, § 1º: “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte...”, e não apenas igualando a reforma do sistema tributário à simplificação de impostos. Dessa forma, a Academia Fiscal será de extrema importância e contribuição aos pesquisadores dedicados ao aprofundamento do debate contemporâneo a favor da justiça tributária.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo. RECEITA FEDERAL. Brasília, 27 abr. 2022. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=lfQLoVaWcx8&ab_channel=ReceitaFederal>. Acesso em 03 fev. 2023. Este seminário teve 9h40 de duração.

O seminário “Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo” ocorreu no dia 27 de abril de 2022, em Brasília, na sede do Ministério da Economia, sendo promovido pela Receita Federal do Brasil, com apoio do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID e da Associação Brasileira de Jurimetria – ABJ.

A proposta do seminário foi debater sobre a complexidade e efetividade do litígio no âmbito tributário administrativo e judicial, a arquitetura e funcionamento do contencioso administrativo tributário nas três esferas de Poder (União, Estados e Municípios) e os entraves encontrados durante o levantamento de dados.

Dentre os palestrantes, destaque-se a participação do então Ministro da Economia, Paulo Guedes, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Min. Luiz Fux, o Secretário da Receita Federal, Julio Cesar Vieira Gomes, além da participação de servidores da Receita Federal, juristas, economistas e pesquisadores que participaram da coleta e análise de dados da pesquisa.

As palavras-chave do evento foram confiança entre fisco e contribuinte, uniformização dos procedimentos administrativos – via legislação – e um modelo de conformidade tributária cooperativa, para a prevenção dos litígios futuros. O evento foi dividido em 6 painéis, em que foram abordadas as principais hipóteses alcançadas pelo diagnóstico desenvolvido pela ABJ – Associação Brasileira de Jurimetria, os quais a seguir serão abordados de forma minuciosa.

VISÃO GERAL DO DIAGNÓSTICO SOBRE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

O principal aspecto desse painel foi deixar claro a todos os participantes que o trabalho focou na apresentação de um diagnóstico em sentido estrito, ou seja, na análise dos principais problemas e desafios relacionados ao tema, com a elaboração de algumas hipóteses norteadoras da investigação, tentando identificar causas, tendências e iniciativas inovadoras e apontando-se diretrizes e recomendações técnicas. Não há intenção de incorporar em seu conteúdo nenhuma proposta concreta de alteração legislativa, nem tampouco de medida administrativa, em consequência dos seus achados.

Nesse sentido, reiterou-se, pelos membros da mesa, a necessidade da aprovação da Reforma Tributária vinculada à PEC 110/2019, pois a ausência de reforma nesse sentido é causadora de uma série de privilégios tributários que hoje parte do que empresariado usufrui. Também foi revelado que leva, em média, dezenove anos para que um processo contencioso tributário seja concluído, desde o âmbito administrativo até as instâncias judiciais superiores.

Por fim, destaca-se que o valor do passivo da União é de, aproximadamente, R\$ 3 trilhões, o que equivale a 50,4 % do PIB nacional, e, se acrescidos os passivos dos Estados e Municípios brasileiros, esse número chega a R\$ 5 trilhões.

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ARQUITETURA INSTITUCIONAL DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO NO BRASIL - PERFIL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Este painel foi, sem dúvidas, o mais impactante, diante dos dados revelados. Inicialmente, surpreendeu o tempo para conclusão dos litígios, como citado no tópico anterior. Quando um litígio é levado a instâncias superiores, é acrescido, em média, cerca de 55% de tempo ao período transcorrido até a instância recursal. Outro aspecto destacado no painel é o número de improcedências recursais, nos casos em que há apresentação de recurso de ofício, estima-se em 90% o percentual de conformidade da decisão em primeira instância no âmbito do CARF.

Quanto ao voto de qualidade, a pesquisa revelou que cerca de 90% das decisões em segunda instância são proferidas ou por unanimidade ou por maioria de votos. Nesse contexto, a figura do voto de qualidade, apesar de pouco representativa no total de decisões proferidas, continua polêmica, pois além de, em alguns casos, autorizar o manejo do Recurso Especial para as instâncias superiores, discutindo-se a paridade entre os julgadores.

Por fim, destaca-se que os três tributos (PIS, COFINS e IRPJ) que representam cerca de 60% da arrecadação federal são responsáveis por quase 30% do volume processual de litígio administrativo. Enquanto o IRPF, correspondente a apenas 4,8% da arrecadação federal, detém quase 20% do volume em litígio administrativo.

De acordo com a ABJ e Receita Federal, os tributos que possuem maior participação na arrecadação tributária, em volume financeiro são: i) PIS/COFINS (37,9%) e ii) IRPJ/CSLL (31,7%). Sob a ótica do processo administrativo fiscal, considerando-se os tributos que ensejam litígios na esfera administrativa, sendo que a proporção de casos é i) PIS/COFINS (20,5%); ii) IRPF (14,6%) e iii) IRPJ/CSLL (13,7%).

Um dado revelado pelos palestrantes foi o fato de que muitos dos entrevistados destacaram que quanto mais qualificado academicamente é o julgador, mais seguras as partes do litígio se sentem, o que comprova a importância da especialização do julgador tributário, na esfera do contencioso fiscal administrativo, revertendo em qualidade e celeridade nas decisões proferidas pelos órgãos de julgamento administrativo.

DIVERSIDADE E COMPLEXIDADES DO PROCESSO TRIBUTÁRIO - REPERCUSSÕES SOBRE A SEGURANÇA JURÍDICA E O AMBIENTE DE NEGÓCIOS

A pesquisa apresenta, de uma forma geral, que as várias legislações tendem mais a convergir com o Decreto n. 70.235/1972 – que trata do processo administrativo fiscal em âmbito nacional, do que a divergir. Mais especificamente, tendo por critérios: a) os elementos básicos do Auto de Infração; b) as hipóteses de vícios nos autos de infração; c) as previsões de recursos de ofícios; e d) as previsões legais sobre o voto de qualidade.

Nesse sentido, detectou-se um percentual de convergência superior a 66,7%, com o referido Decreto nos itens (a) e (c). Já quanto ao item (b), nota-se diferenças significativas de regime jurídico relativo aos vícios nos autos de infração em todas as esferas.

Quanto ao item (d), que trata do voto de qualidade, a falta de convergência se deu em razão do fato de não mais estar previsto na esfera federal o voto de qualidade (exceção às hipóteses da Portaria do Ministério da Economia n. 260, de 2020). No entanto, ao se comparar com a disposição legal anteriormente vigente no CARF (que previa o voto de qualidade), o percentual de convergência para esse item seria 100,0%. Diante das inúmeras normas, nas 3 esferas de poder, que versam sobre o tema, o estudo recomenda a elaboração de uma norma geral de processo administrativo tributário.

IMPACTOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS DE LITÍGIOS FISCAIS

O aumento de procedimentos administrativos no contencioso fiscal representa um potencial prejuízo às finanças públicas do Brasil, onde a carga tributária que recai sobre os contribuintes já se encontra em níveis elevados, o que impacta o equilíbrio fiscal do País.

Nesse sentido, o diagnóstico foi bastante enfático em demonstrar que diversos países como Espanha, México, Holanda, dentre outros, buscam alternativas para a redução do estoque de processos fiscais que transitam nas esferas administrativas e judiciais.

Considerando o êxito obtido pelo Fisco, nos litígios, o percentual de sucesso é de 57,4%, em média. E, no que tange a litígios sobre COFINS, o percentual sobe para 69,1%; e em relação ao IRPF, é de 43%. O diagnóstico estimou um potencial arrecadatório de até R\$172,07 bilhões (hipótese mais otimista). Já a hipótese mais conservadora indica redução de R\$ 34,4 bilhões. O conjunto PIS/COFINS poderia adicionar cerca de R\$ 50 bilhões de créditos recuperáveis na dívida ativa da União; o IPI, cerca de R\$ 33,6 bilhões.

O diagnóstico também revelou que as empresas de grande porte fazem uso estratégico das esferas administrativa e judicial do contencioso fiscal. Por outro lado, evidencia-se que as empresas de pequeno porte, aderentes ao regime do Simples Nacional, concentram as dívidas na esfera administrativa, não ingressando na fase judicial do contencioso tributário.

Para os pesquisadores, o que contribui para a litigância dessas empresas menores se concentre na esfera administrativa são: a) a gratuidade do acesso à esfera administrativa tributária; b) o fato de que os recursos apresentados nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo suspendem a exigibilidade do crédito tributário, (art. 151, inciso III, do CTN); c) essas empresas têm prazo de vida útil estimado em torno de 5 a 6 anos, o que não permite a atuação em nível de contencioso judicial, visto que muitas dessas empresas fecham suas portas antes mesmo da discussão no contencioso administrativo findar.

Por fim, chamou a atenção que parte dos débitos inscritos na Dívida Ativa da União (DAU), referentes às empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, são originários de inadimplência de créditos tributários autodeclarados. Ou seja, não conformam um contencioso fiscal stricto sensu, pois não dizem respeito a lançamentos de ofício, que tenham sido impugnados, configurando a instauração formal de um litígio tributário.

MEDIDAS PREVENTIVAS DE LITÍGIOS FISCAIS

A pesquisa buscou colher evidências a respeito da utilização de medidas que promovam uma maior confiança, cooperação e transparência nas relações entre Fisco e contribuinte, com o fim de diminuir a litigiosidade tributária.

Há uma tendência internacional no emprego de medidas preventivas da litigiosidade tributária, principalmente na utilização de programas de transparência e conformidade tributária, com a visão de criar uma relação contribuinte-Fisco menos antagônica, com base na confiança e na colaboração desta relação. Um exemplo desta tendência é o procedimento de revisão prévia do Auto de Infração, muito usado pela Espanha. Este procedimento é previsto em alguns estados brasileiros, como, por exemplo, o de Minas Gerais, com a finalidade de assegurar a qualidade e consistência jurídica do lançamento de ofício.

Nesse contexto, a pesquisa examinou o atual estado da arte no que tange às iniciativas dos entes federados estudados, voltadas à estruturação de ambientes mais cooperativos e de relacionamentos dialógicos com os contribuintes. As iniciativas objeto desse mapeamento foram o instituto da “consulta tributária” e os “programas de conformidade fiscal”. A finalidade desse levantamento foi a de descrever e comparar os regimes jurídicos afetos a ambos, para que se pudesse verificar a convergência – ou não – dos mesmos, analisando-se, quando possível, os seus resultados.

O diagnóstico realizou um breve panorama a respeito das medidas preventivas dos conflitos e aponta que no Brasil há iniciativas neste sentido, contudo não é suficiente.

O estudo conclui: imprescindível a implantação, em âmbito nacional, de um grande Programa de Prevenção da Litigiosidade Tributária, envolvendo os três níveis de governo. É preciso definir princípios gerais para a hipótese de cada ente federativo tenha seu próprio programa, sendo: i) a simplificação da legislação tributária (direito material e processual); ii) entendimento isonômico quanto às matérias comuns nos diversos órgãos fazendários; iii) a transparência dos critérios jurídicos interpretativos adotados pelas administrações tributárias; iv) o aperfeiçoamento do instituto da consulta tributária; v) a implementação de programas de conformidade tributária, minimamente harmonizados; vi) a utilização de precedentes e súmulas administrativas vinculantes como fator de harmonização interpretativa e segurança jurídica; vii) a priorização de medidas orientativas, em detrimento de ações coativas; viii) a elucidação prévia ao lançamento tributário de matérias de fato ou de maior complexidade contábil e/ou financeira, por meio de perícias, diligências ou acordos prévios; ix) a harmonização dos institutos, prazos e procedimentos entre as diversas legislações processuais tributárias atualmente vigentes (ou a criação de uma Lei Geral do Processo e Procedimento Tributário), entre outras medidas a serem consensuadas em nível nacional.

MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS FISCAIS

O diagnóstico é incisivo quanto a utilização dos meios alternativos para a resolução de conflitos tributários como uma maneira de satisfazer os direitos tutelados. A utilização de meios alternativos para a solução de conflitos tributários administrativos no Brasil é baixa nos entes federativos analisados, e com exceção da transação tributária, decorrente da experiência recente do Governo Federal, PGFN e RFB, além do estado de São Paulo, e da mediação tributária, por resultante da lei elaborada no município de Porto Alegre.

Os meios de solução de conflitos estão sujeitos à discussão quanto a indisponibilidade do interesse público. Entretanto, ao analisar especificamente a transação tributária, essa discussão tem menos relevância, pois o Código Tributário Nacional prevê expressamente que a transação é um “meio de extinção do crédito tributário” (art. 156, III, CTN) e descreve seus traços mais gerais (art. 171, CTN).

O diagnóstico aponta os primeiros resultados das transações tributárias, apesar de serem recen-

tes. Em relação às transações promovidas pela PGFN, os valores arrecadados em 2020 e 2021 foram de R\$ 7,8 bilhões, sendo que 2021 representou cerca de 20% do total arrecadado pela PGFN ao longo do ano.

Já as transações realizadas pela RFB até janeiro de 2022 atingiram o total de R\$ 148 milhões, sendo R\$ 142 milhões referente à relevante e disseminada controvérsia jurídica, e as transações consideradas de pequeno valor perfizeram o total de R\$ 6,4 milhões.

Outro meio de resolução de conflito não litigioso que recebeu destaque pelo estudo é a arbitragem. Apesar de não haver aplicação, há bastante debate acerca da arbitragem no âmbito tributário, pois traria celeridade, simplicidade e efetividade, sem retirar a complexidade necessária para a resolução das lides, assim, auxiliando na diminuição do elevado estoque de processos.

O diagnóstico concluiu que os meios alternativos de resolução de conflito ganham cada vez mais espaço, para que se tornar uma efetiva ferramenta para resolver disputas no âmbito fiscal. Com isso, o estudo sugere que os meios alternativos de resolução de conflito sejam implementados e/ou ampliados, em especial a transação, mediação e arbitragem, com o intuito de desobstruir os órgãos administrativos e judiciais do grande volume de processos fiscais.

CADERNOS DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

Estudos e Resenhas	Publicado	Acesso
VOLUME 1 - Seminário: Contencioso Administrativo do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Uma nova visão para um novo imposto. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 2 - Seminário: Desafios do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Experiência internacional do IVA. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 3 - Seminário: Transação Tributária Federal. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 4 - Seminário: Para além do teto: propostas para um regime fiscal sustentável. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 5 - Seminário: Tax Gap- Desafios às Administrações Tributárias no Brasil. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 6 - Seminário: Federalismo Fiscal Brasileiro. Fevereiro/2023	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 7 - Seminário: Conselho Federativo do IBS: Modelo de gestão. Fevereiro/2023"	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 8 - Seminário: Transparência e Avaliação dos Gastos Tributários: O Caso do ICMS. Dez/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 9 - Seminário: A Receita para um sistema mais simples e eficiente. Fev./2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 10 - Seminário: Programas de Conformidade Tributária no Brasil: O que temos e onde podemos melhorar? Novembro/2022	✓	Clique aqui para acessar
VOLUME 11 - Seminário: Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo. Abril/2022	✓	Clique aqui para acessar
Seminário: Ministério da Economia - Live Programa Prevenir- Nova Lei de Improbidade Administrativa e suas alterações. Maio/2022	-	
Seminário Cooperative Compliance: Tendências Internacionais e a experiência recente do Brasil. Maio/2022	-	
Noções de IVA DUAL: Breve análise das propostas de reforma tributária no Brasil e implementação no mundo. Fevereiro/2023	-	
Resenha do evento: Transformando sistemas tributários com a tecnologia blockchain. Junho/2022	-	
Resenha do livro: Tribute os Ricos! Como mentiras, brechas e lobistas tornam os ricos mais ricos. Edª.1ª/2022	-	
Resenha do artigo: O mito da fuga de capitais. Tributos estaduais mais altos aumentam receita, não migração". Julho/2020	-	
Resenha do livro – Os Números (não) Mentem: Como a Matemática Pode Ser Usada Para Enganar. Edª.1ª/2012	-	



Acesse aqui esse e outros materiais de apoio à pesquisa tributária.

Acesse aqui esse e outros
materiais de apoio à
pesquisa tributária.



www.unafisconacional.org.br

 /UnafiscoNacional

 /Unafisco_Nac

 /unafisconacional

 /UnafiscoNacional